

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA
REGIÃO**

**VARA DO TRABALHO DE CATAGUASES - MINAS
GERAIS**

**PORTARIA Nº 01/2026 DA VARA DO TRABALHO DE
CATAGUASES**

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense na sede da Vara do Trabalho de Cataguases, no dia 27.02.2026, em razão do intenso volume de chuva verificado neste Município e nos arredores, nos quais já decretado estado de calamidade pública.

O Juiz Titular da Vara do Trabalho de Cataguases, no exercício das atribuições que conferem o inciso I do art. 65 e o parágrafo único do art. 66 do Código de Organização Judiciária do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade do resguardo da saúde e integridade física das pessoas que trabalham ou comparecem às instalações da Justiça do Trabalho, notadamente juízes, servidores, advogados, estagiários, trabalhadores terceirizados e outros usuários, bem como o objetivo de assegurar a eficiência, brevidade e a segurança na execução das atividades judicantes;

CONSIDERANDO que o nível de água do Pomba, principal rio que corta a cidade, às 20 horas de hoje, encontrava-se a 3,55 m acima do seu nível normal, com potencial para aumentar em decorrência das intensas chuvas previstas para o Município e regiões vizinhas com maior altitude por onde o rio passa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente forense no período acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense externo e interno, bem como, os prazos processuais na Comarca de Cataguases, no dia 27 de fevereiro de 2026, ad referendum da d. Vice Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

§ 1º Considerando a previsão do tempo para os próximos dias e os constantes alertas da defesa civil, será analisada a necessidade de extensão dos efeitos desta portaria para os dias subsequentes;

Art. 2º O atendimento ao público e a prática de atos processuais serão realizados exclusivamente por meio remoto. A unidade utilizará os canais eletrônicos disponibilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3º Região.

§ 1º O atendimento ao público será empreendido por meio da ferramenta “balcão virtual”, com acesso disponibilizado no link: <https://t.meet/azq-jgii-ixq> , inclusive para atos urgentes.

Art. 3º Os prazos processuais que iniciarem ou vencerem no(s) dia(s) acima citado(s) ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos da legislação processual vigente.

Art. 4o. Os casos omissões e os urgentes serão analisados pelos magistrados da Vara.

Art. 5º Cumpra-se o disposto no Provimento Geral Consolidado PRV/GCR 3/15, artigo 321, deste E. Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Vice-Corregedoria Regional.

Após aprovada, deverá ser remetida à OAB, e encaminhada para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, entrando em vigor na data de sua publicação ou retroativamente, caso a publicação supere o dia 27 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cataguases, 26 de fevereiro de 2026.

André Barbieri Aidar
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Cataguases